



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Verdade, Bem e Belo

LEI Nº 712/91

DE 17 DE JUNHO DE 1991.

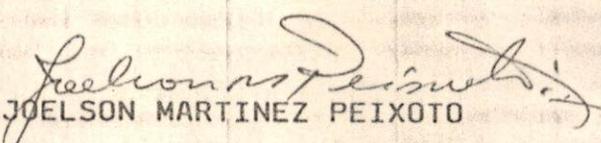
CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS.
=====

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 04 de junho de 1991 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ART. 1º - Ficam prorrogados por mais dois anos os incentivos fiscais concedidos à Firma LUIZARI & FILHOS LTDA, através da Lei Municipal nº 636/91, de 05/06/89.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE JUNHO DE 1991.


DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL